

## **EDITAL Nº. 002/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DE DOCÊNCIA PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZAÇÕES TÉCNICAS NA CAPITAL E INTERIOR**

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS (CETAM), adiante designado simplesmente **Cetam**, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DE DOCÊNCIA PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E ESPECIALIZAÇÕES TÉCNICAS** em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 25 caput, pela Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 79 e incisos, e pelas condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

### **1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

1.1 O presente edital tem por objetivo o credenciamento de profissionais, pessoas físicas, interessadas em realizar atividades educacionais presenciais voltadas para os cursos de **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E ESPECIALIZAÇÕES TÉCNICAS** do Cetam no **Estado do Amazonas**, de acordo com as características exigidas neste edital e seus Anexos.

1.2 O candidato interessado no credenciamento deverá, preferencialmente, ser morador do município para o qual efetuará sua inscrição.

1.3 Os **CREDENCIADOS** integrarão o **Banco de Credenciados** de profissionais aptos a prestarem serviços educacionais nos Cursos de Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio e Especializações Técnicas do Cetam e poderão ser chamados a partir de 90 (noventa) dias a contar, do resultado final do processo, para prestar serviços como docentes.

1.4 O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito de contratação, nem tampouco vínculo empregatício, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de credenciados aptos a prestarem serviços educacionais mediante demanda.

1.5 Fica assegurado ao Cetam o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação aos participantes.

1.6 Poderão participar do presente processo de credenciamento os candidatos que atendam a área da Formação Acadêmica (Graduação) especificadas no Anexo II deste edital.

1.7 Além dos profissionais citados no item 1.6 deste edital, também poderão participar do processo de credenciamento **profissionais com notório saber**, nas carreiras técnicas profissionais dos eixos e cursos ofertados a partir do catálogo de cursos do Cetam, cuja comprovação se dará meio de documentos que evidenciem a especialidade do profissional, decorrente de desempenho anterior (carta de recomendação dos últimos empregadores, acompanhadas do devido registro na CTPS e do contrato de trabalho), contrato ou declaração de prestação de serviços, estudos, experiências, diplomas de formação técnica, certificações, publicações, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, especificadas no Anexo III deste edital.

1.8 O processo de credenciamento compreende da Inscrição, Resultado Preliminar da

autoavaliação, Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar e Resultado Final.

1.9 Os candidatos classificados no Resultado Final do credenciamento serão convocados, de acordo com a demanda do Cetam, para apresentação dos documentos necessários para a Análise.

1.10 A remuneração pelos serviços executados será praticada conforme parâmetros estabelecidos pelo Cetam, na tabela constante do Anexo V:

1.11 Os credenciados obedecerão aos parâmetros de remuneração do Cetam, estabelecidos os valores por hora aula (60 minutos), conforme as cargas horárias dos conteúdos previstos no curso ou componente curricular para os quais foram selecionados, de acordo com a tabela de remuneração do Cetam - Anexo V.

1.12 Para as vagas disponíveis aos serviços na área de docência nos cursos de Qualificação Profissional, Técnico de Nível Médio e Especializações Técnicas, destinadas aos municípios do Estado do Amazonas, será priorizado o credenciado residente no município ou calha, desde que devidamente credenciado e apto para o serviço de acordo com as regras do presente edital.

1.13 Este Edital e os resultados do credenciamento serão divulgados no site [www.cetam.am.gov.br](http://www.cetam.am.gov.br), de acordo com o cronograma, Anexo I deste Edital.

1.14 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação no site: [www.cetam.am.gov.br](http://www.cetam.am.gov.br) dos nomes dos profissionais credenciados podendo a sua duração ser prorrogada por igual período, uma única vez ou extinto a qualquer momento a critério do Cetam.

2.2 Estão impedidos de participar deste credenciamento dirigentes e funcionários do Cetam que estejam envolvidos com a execução do presente edital.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente, pela internet, por meio do site [www.cetam.am.gov.br](http://www.cetam.am.gov.br) no período de **10 horas do dia 8 de novembro até às 16 horas do dia 19 de novembro de 2021**, observado o horário oficial de Manaus.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função pretendida devendo apresentar documentação comprobatória de tudo que for declarado no formulário de inscrição de credenciamento, quando solicitado pelo Cetam.

3.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5 Ao realizar sua inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os campos

do formulário de inscrição, revisar os dados informados, ler e aceitar as condições previstas nesse edital, pois uma vez transferido não poderá fazer qualquer tipo de alteração.

3.5.1 O candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e manter sob seus cuidados, devendo ser apresentado quando solicitado pelo CETAM.

3.6 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deverá se autoavaliar assinalando no Quadro de Pontuação as especificações dos títulos e/ou experiência profissional que possui, que deverão ser comprovados mediante os documentos encaminhados por ocasião da convocação para análise documental.

3.6.1 Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo candidato no Quadro de Pontuação e a documentação encaminhada ou, ainda caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente edital, o candidato estará **eliminado** do processo seletivo.

3.7 Ao preencher o formulário de inscrição o candidato deverá informar, ainda, se tem disponibilidade para viajar dentro do Estado do Amazonas.

3.8 Admitir-se-á apenas uma inscrição nas áreas de Formação Acadêmica (Graduação) ou de Notório Saber, conforme Anexo II e III.

3.9 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, podendo ser excluído do Processo de Credenciamento.

3.10 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou fora dos prazos estabelecidos.

3.11 O preenchimento incompleto do formulário de inscrição resultará no não credenciamento do candidato.

3.12 O Cetam não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.13 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do processo de credenciamento contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo site [www.cetam.am.gov.br](http://www.cetam.am.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo.

3.14 O candidato deverá apresentar, quando solicitado pelo Cetam, os documentos comprobatórios que correspondam às informações técnicas relacionadas à graduação, aos Títulos obtidos e Experiência Profissional, conforme o Quadro de Pontuação.

#### **4. PROCESSAMENTO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AUTOAVALIAÇÃO**

4.1 Os pontos atribuídos serão de acordo com as especificações do Quadro de Pontuação, item 4.2 deste edital;

4.2 O Resultado Preliminar da Autoavaliação resultará do somatório dos pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação item 1 (especificações de títulos) e item 2 (experiência profissional) até o limite máximo de pontos.

### QUADRO DE PONTUAÇÃO

1. Especificações dos Títulos	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
1.1 Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> /Especialização relacionada a formação acadêmica (Graduação). Serão considerados apenas certificados com carga horária mínima de 360 horas.	5,0 (cinco) pontos	5 pontos
1.2 Diploma de Mestrado relacionado à formação acadêmica (Graduação).	8,0 (oito) pontos	8 pontos
1.3 Diploma de Doutorado relacionado à formação acadêmica (Graduação).	12,0 (doze) pontos	12 pontos
<b>SUBTOTAL: Pontuação máxima</b>		<b>12 pontos</b>
2. Experiência Profissional	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
2.1 Experiência profissional na área da Formação Acadêmica (Graduação) ou de Notório Saber.	1,0 ponto a cada 1 mês completo	48 pontos
2.2 Atuação comprovada na função/cargo de direção, gerência, chefia, liderança, supervisão ou coordenação na área da Formação Acadêmica (Graduação), ou de Notório Saber.	Tempo experiência no cargo/função de 6 a 12 meses	5 pontos
	Tempo de experiência de 12 meses e 1 dia a 24 meses	10 pontos
	Tempo de experiência a partir de 24 meses e um dia.	20 pontos
2.3 Docência/Instrutoria na área da Formação Acadêmica (Graduação) ou de Notório Saber.	1,0 ponto a cada mês completo ou 3,0 pontos para cada 40 horas-aulas ministradas	36 pontos
2.4 Precepção/Supervisão de Estágio Supervisionado na área da Formação Acadêmica (Graduação) ou de Notório Saber.	1 ponto a cada mês completo ou 3,0 pontos para cada 40 horas-aulas ministradas	12 pontos
<b>SUBTOTAL: Pontuação máxima</b>		<b>116 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>128 pontos</b>

4.3 A pontuação a ser atribuída resultará do somatório dos pontos estabelecidos no Quadro item 1 (Especificações dos Títulos) e item 2 (Experiência Profissional) até o limite de 128 (cento e vinte e oito) pontos, ainda que a soma dos valores da experiência profissional apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

4.4 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, sendo computados apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

4.5 Cada documento será considerado uma única vez.

4.6 Todos os documentos referentes aos Títulos obtidos e Experiência Profissional deverão ter afinidade com a área da Formação Acadêmica para o qual concorre.

4.7 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

4.8 O sistema de processamento do resultado fará a classificação mediante as informações prestadas no Quadro de Pontuação e obedecendo aos critérios de desempate.

4.9 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos quando convocados deverão nessa oportunidade comprovar documentalmente as informações prestadas no ato da inscrição.

4.10 Serão eliminados os candidatos que:

- a) Prestarem qualquer informação falsa ou não comprovada;
- b) Utilizarem documentos falsificados;
- c) Alimentar o sistema de preenchimento do formulário de inscrição com valores de tempo de Experiência Profissional ou de Titulação com dados não confirmados na oportunidade da apresentação dos respectivos comprovantes.
- d) Não comprovar a Formação Acadêmica (Graduação) para o qual está credenciado por ocasião da convocação para análise documental.

4.11 O comprovante de inscrição não impedirá a eliminação do candidato caso se constate a falta de qualquer documentação exigida em edital.

4.12 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo de credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 5. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AUTOAVALIAÇÃO

5.1 Após o término das inscrições, será processado de forma automática o Resultado Preliminar da Autoavaliação, com base nas informações prestadas pelo candidato no Quadro de Pontuação do Formulário de Inscrição;

5.2 O Resultado Preliminar será organizado por **ordem decrescente** de pontuação e será divulgado no endereço eletrônico [www.cetam.am.gov.br](http://www.cetam.am.gov.br), conforme descrito no cronograma do Anexo I.

## 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelos candidatos em qualquer etapa do processo, o desempate beneficiará sucessivamente aquele que:

- 1º) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos conforme artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- 2º) Possuir maior pontuação na titulação (especialização, mestrado ou doutorado);
- 3º) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano, contados até a data da inscrição.

## 7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 A interposição de recurso será no dia subsequente ao da divulgação.

7.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.3 A interposição de recurso **será, exclusivamente, via internet** utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [www.cetam.am.gov.br](http://www.cetam.am.gov.br), e seguir as instruções ali contidas.

7.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

7.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.



- 7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.7 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 7.8 O resultado divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, portanto, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.
- 7.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão Organizadora do Cetam, que emitirá parecer conclusivo após 5 (cinco) dias.
- 7.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do Cetam [www.cetam.am.gov.br](http://www.cetam.am.gov.br), e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação.
- 7.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.
- 7.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.
- 7.13 Após decisão da banca quanto à análise de todos os recursos interpostos, será publicado o RESULTADO FINAL com as eventuais alterações.

## **8. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1 O Resultado Final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico [www.cetam.am.gov.br](http://www.cetam.am.gov.br), conforme descrito no cronograma do Anexo I.
- 8.2 Após a divulgação do Resultado Final do Credenciamento e de acordo com a demanda do Cetam, será feita a Convocação para Análise Documental por meio de e-mail informado pelo credenciado no seu formulário de inscrição.
- 8.3 O credenciado constante no Resultado Final será convocado de acordo com a demanda do Cetam obedecendo a ordem de classificação, que será submetido à análise documental e avaliação didático-prática.
- 8.4 Caso haja desistência ou descredenciamento de algum dos classificados após a divulgação do resultado final do processo, o candidato classificado na ordem seguinte será convocado.
- 8.5 Será eliminado automaticamente deste Processo de Credenciamento o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente edital, quando convocado pelo Cetam.
- 8.6 Qualquer esclarecimento ou informação referente à convocação poderá ser obtido por meio do e-mail: [credenciamento@edu.cetam.am.gov.br](mailto:credenciamento@edu.cetam.am.gov.br).

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL**

- 9.1 A convocação será feita por meio de e-mail informado pelo credenciado no seu formulário de inscrição, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão dos dados informados.
- 9.1.1 A convocação e a análise documental ficarão sob a responsabilidade de Comissão Especial, composta por servidores desta Autarquia formada para este fim.
- 9.2 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos credenciados serão convocados **conforme a demanda de cursos** para apresentação dos documentos e confirmação das

informações declaradas no ato de inscrição, em caráter eliminatório, conforme relacionado abaixo:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Original de documento Oficial de Identidade (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- c) Apresentação de documentos originais que evidenciem a especialidade do profissional, decorrente de desempenho anterior (carta de recomendações dos dois últimos empregadores, acompanhadas do devido registro na CTPS e do contrato de trabalho), contratos de prestação de serviços, estudos, experiências, certificações, publicações ou outros requisitos relacionados com suas atividades para os casos de profissionais credenciados a partir da área de notório saber, conforme Anexo III;
- d) Original dos Documentos da Formação Acadêmica (graduação) ou área de Notório Saber para o qual está inscrito, conforme Anexos II e III;
- e) Comprovante de Experiência Profissional na docência/instrutoria (se possuir);
- f) Comprovante de Experiência Profissional na área da Graduação (se possuir);
- g) Comprovante da Experiência Profissional de Precepção/Supervisão de Estágio Supervisionado na área da Formação Acadêmica (Graduação) ou área de Notório Saber (se possuir).

9.3 Se o candidato credenciado convocado, por qualquer motivo, declinar da vaga ou não comparecer após a convocação, será chamado o candidato classificado em posição imediatamente subsequente.

9.4 A contratação de docentes para o curso ou componente curricular dar-se-á conforme a demanda do Cetam e somente após a Avaliação Didático-Prática, conforme Anexo IV.

9.5 O candidato credenciado somente será habilitado para a prestação de serviço como docente caso sejam cumpridos todos os requisitos, específicos de sua área de Formação Acadêmica (Graduação) ou de Notório Saber, elencados no item 9.2 e verificada a autenticidade e legalidade dos documentos e informações prestadas por ocasião das inscrições e considerado APTO na Avaliação Didático-Prática, conforme Anexo IV.

9.6 Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo candidato e a documentação por ele fornecida quando da sua convocação ou, ainda caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente edital, o candidato estará eliminado do Credenciamento.

9.7 Quando o credenciado for convocado e, por motivo excepcionalmente justificado, não puder ministrar as aulas, será remanejado para o final da lista e o Cetam convocará o seguinte de acordo com a ordem de classificação.

## 10. ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1 A comissão especial será responsável pela análise e julgamento dos documentos, conforme critérios estabelecidos no presente Edital.

10.2 A comprovação da Área da Formação Acadêmica (Graduação) será feita mediante apresentação do Diploma original ou Certificado de conclusão.

### 10.3 Quanto às especificações dos títulos:

10.3.1 A comprovação dos títulos de Pós-graduação em nível *Lato Sensu* em nível de Especialização e *Stricto Sensu* será feita mediante apresentação do diploma

(frente e verso) ou certificado de conclusão.

10.3.2 Serão aceitos, ainda, declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

10.3.3 Caso a declaração não esteja clara quanto a conclusão ou o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o certificado ou declaração não será aceita.

10.3.4 Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Coordenação de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 horas (trezentas e sessenta horas).

10.3.5 Caso o diploma de doutorado/mestrado não ateste, de forma clara, que a pós-graduação é na área específica a que concorre, o candidato deverá encaminhar documentação complementar que ajude na análise.

**10.4 Quanto à análise de critérios relacionados ao tempo de experiência profissional,** deverá ser comprovada nas formas a seguir:

10.4.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com identificação do candidato e do contrato de trabalho, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

10.4.2 Contrato de Trabalho no qual conste o período (início e fim, se for o caso)

10.4.3 Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, expressando claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, ou;

10.4.4 Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

10.5 Os documentos em língua estrangeira, referentes à Titulação, Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.6 Por ocasião da análise **não** serão considerados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
- b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato.
- c) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada.
- d) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;



**e) Histórico Escolar.**

f) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado.

**g) Ata de defesa de dissertação ou tese.**

**11. DA AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PRÁTICA**

11.1 Após a análise documental o credenciado deverá participar da Avaliação Didático-Prática de caráter eliminatório, atendendo a especificidade do curso selecionado, conforme Anexos II e III, deste edital.

11.2 O candidato credenciado somente será habilitado para a prestação de serviço se for considerado apto na Avaliação Didático-Prática.

11.3 Será constituída Comissão de Avaliação especialmente para esse fim, designada pela Diretoria Acadêmica. A Comissão de Avaliação deverá ser composta por 3 (três) membros servidores integrantes do quadro do Cetam.

11.4 Será considerado APTO na Avaliação Didático-Prática o credenciado que atender a pontuação do Anexo IV.

11.5 Todos os candidatos aptos deverão cumprir programa de formação pedagógica, conforme orientação do Cetam;

**12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS APÓS O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

12.1 Prestar os serviços conforme informações contidas na autorização de prestação de serviços – APS.

12.2 O DOCENTE poderá declinar, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da convocação, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal.

12.3 Caso o DOCENTE não se manifeste sobre o aceite ou não da APS em até 48 horas, contados a partir do recebimento da convocação, considerar-se-á recusa automática.

12.4 Quando convocado por meio da Autorização Prestação de Serviço (APS), o DOCENTE deverá elaborar o planejamento das aulas que serão ministradas, com base na metodologia Cetam, o qual será validado pela coordenação pedagógica, em tempo hábil, antes do início efetivo das aulas, também preencher os diários de classe e demais instrumentos do processo escolar, obedecendo aos prazos e procedimentos informados pela Unidade Operacional;

12.5 Emitir e apresentar a nota fiscal de cada mês, de acordo com a determinação do Cetam, especificando os detalhes dos serviços e o período em que foram prestados.

12.6 Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e necessárias ao cumprimento do contrato de prestação de serviços;

12.7 Comunicar ao Cetam, por escrito, qualquer problema que contrarie os procedimentos do contrato ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, obedecendo o cronograma e a carga horária.

12.9 Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados para o fiel cumprimento dos serviços.

12.10 Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto dos serviços.

12.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Cetam ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

12.12 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Cetam.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CETAM**

13.1 Constituir comissão especial que será a responsável pelo relacionamento, análise de documentos e informações entre as partes.

13.2 Pagar ao contratado os valores especificados na Autorização para Emissão de Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias após a apresentação de nota fiscal. Não haverá em nenhuma hipótese o pagamento adiantado.

13.3 Registrar os serviços do contratado no sistema próprio de gestão, observando os procedimentos internos de pagamentos, especificando todos os detalhes dos serviços conforme os dados constantes da autorização de prestação de serviços – APS.

13.4 Convocar os candidatos aptos para prestação de serviços seguindo o sistema automático de ranqueamento, por meio de autorização de prestação de serviços – APS.

13.5 Providenciar a autorização de prestação de serviços – APS ao contratado com antecedência mínima de até 10 (dez) dias do início previsto das aulas, de modo a permitir o trabalho de preparação e planejamento online no sistema próprio do Cetam.

13.6 Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a metodologia adotada pelo Cetam.

13.7 Promover o acompanhamento, supervisão e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

13.8 Disponibilizar materiais necessários para as aulas mediante solicitação realizada com antecedência via on-line no sistema próprio do Cetam.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O Cetam poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo, conforme suas necessidades, sem prejuízo das prestações de serviço em andamento sob sua égide.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Credenciamento no site [www.cetam.am.gov.br](http://www.cetam.am.gov.br) e demais canais de comunicação estabelecidos neste edital.

14.3 O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos, ou não entrar em contato com a Cetam nos prazos mencionados neste edital, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

14.4 Perderá os direitos decorrentes do processo de credenciamento o candidato que:

- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) não cumprir as exigências de qualificação dentro do prazo fixado.

d) não comprovar a Formação Acadêmica (Graduação) ou Notório Saber para o qual está credenciado.

14.5 A verificação, em qualquer época, de declaração falsa ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou omissão ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e do credenciamento sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.6 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas, posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do credenciamento;

14.7 Qualquer esclarecimento ou informação complementar a respeito deste Processo de Credenciamento poderá ser obtido por meio do e-mail: [credenciamento@edu.cetam.am.gov.br](mailto:credenciamento@edu.cetam.am.gov.br).

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor-presidente do Cetam, com base nas normas e legislação vigente que regem a administração pública.

Manaus 28 de outubro de 2021.

**Jose Augusto de Melo Neto**  
**Diretor- presidente do Cetam**

**EDITAL Nº. 002/2021**  
**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	Até 28 de outubro de 2021
Período de Inscrição via internet	08 a 19 de novembro de 2021
Resultado Preliminar da Autoavaliação.	22 de novembro de 2021
Entrada de Recursos contra o Resultado Preliminar da Autoavaliação.	23 e 24 de novembro de 2021
Resposta dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Autoavaliação	30 de novembro de 2021
Resultado Final do Credenciamento	3 de dezembro de 2021
Convocação para análise documental (entrega de documentos) e Avaliação Didático-Prática	Conforme a demanda de cursos oferecida pelo CETAM

**EDITAL Nº. 002/2021**  
**ANEXO II – FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO) - LICENCIATURA, BACHAREL, TECNÓLOGO.**

Administração  
Agrimensura  
Agroecologia  
Analista de Sistemas  
Arquitetura  
Arquivologia  
Arte  
Automação  
Biblioteconomia  
Biomedicina  
Bioquímica  
Cartografia  
Ciência da Computação  
Ciência Política  
Ciências Agrárias  
Ciências Biológicas  
Comunicação Social  
Contabilidade  
Desenho Industrial  
Desenvolvimento de Software  
Design  
Design de Moda  
Design Gráfico

Direito  
Economia  
Educação Física  
Eletrônica Industrial  
Eletrotécnica industrial  
Enfermagem  
Engenharia de Agrônômica  
Engenharia de Alimentos  
Engenharia de Ambiental  
Engenharia de Civil  
Engenharia de Elétrica  
Engenharia de Florestal  
Engenharia de Mecânica  
Engenharia de Pesca  
Engenharia de Produção  
Engenharia de Sanitarista  
Engenharia de Segurança  
Estatística  
Estética  
Eventos  
Farmacêutico  
Física  
Fisioterapia



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

Gastronomia  
Geografia  
Geologia  
Geoprocessamento  
Gestão de Moda  
Gestão de Recursos Humanos  
Gestão Empresarial  
Gestão Financeira  
Gestão Portuária  
Gestão Pública  
Hotelaria  
Informática  
Jornalismo  
Letras (Língua em Libras)  
Letras (Língua espanhola)  
Letras (Língua inglesa)  
Letras (Língua portuguesa)  
Logística  
Marketing  
Matemática  
Mecânica  
Mecatrônica

Medicina  
Medicina Veterinária  
Meios de Hospedagem  
Metalúrgica  
Moda  
Naval  
Nutrição  
Odontologia  
Podologia  
Produtor de Moda  
Psicologia  
Publicidade  
Qualidade  
Química  
Radiologia  
Redes de Computadores  
Secretariado Executivo  
Sistemas de Informação  
Sociologia  
Telecomunicações  
Turismo  
Zootecnia.

**EDITAL Nº. 002/2021**  
**ANEXO III – ÁREA DE NOTÓRIO SABER**

Artesão(ã)  
Barbeiro  
Cabelereiro(a)  
Carpinteiro  
Costureiro(a)  
Decorador(a) com balões  
Eletricista  
Ornamentador(a) de Festas  
Padeiro  
Pedreiro  
Peixeiro  
Pintor

Encanador Hidráulico  
Garçom  
Gesseiro  
Jardineiro  
Manicure e pedicure  
Marceneiro  
Mecânico  
Serigrafista  
Soldador  
Soldador MIG/MAG  
Serralheiro

**EDITAL Nº. 002/2021**  
**ANEXO IV – AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PRÁTICA**  
**AULA TESTE**



DEMANDANTE/ SOLICITANTE	DESCRIÇÃO																												
<p><b>CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CURSOS TÉCNICOS OU ESPECIALIZAÇÕES (quando se aplicar)</b></p>	<p>Consiste em apresentação de aula ministrada pelo candidato e observada por equipe técnica do Cetam.</p> <p>A escolha do tema da aula teste será realizada de acordo com o curso ou disciplina que o credenciado optou no ato da inscrição, com duração de 20 (vinte) minutos para explanar o conteúdo e caberá aos candidatos decidir sobre o tema e a forma de abordagem e da apresentação da prova sendo-lhes facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais.</p> <p>Na AULA TESTE, a Banca avaliará e pontuará a produção do candidato em conformidade com os critérios a seguir:</p>																												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>CRITÉRIOS OBSERVADOS</th> <th>PONTUAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Apresentação pessoal</td> <td>2,0</td> </tr> <tr> <td>Comunicação</td> <td>2,0</td> </tr> <tr> <td>Conhecimentos Técnicos</td> <td>3,0</td> </tr> <tr> <td>Postura Profissional</td> <td>3,0</td> </tr> <tr> <td>A relevância do tema em relação ao curso</td> <td>1,0</td> </tr> <tr> <td>Plano de aula coerente com o tema selecionado</td> <td>2,0</td> </tr> <tr> <td>Domínio do conteúdo da aula</td> <td>2,0</td> </tr> <tr> <td>Metodologia utilizada adequada</td> <td>1,0</td> </tr> <tr> <td>Capacidade de se comunicar claramente, de forma que o ouvinte compreenda com facilidade</td> <td>1,0</td> </tr> <tr> <td>Alcance do objetivo proposto no plano de aula</td> <td>1,0</td> </tr> <tr> <td>Utilização do tempo previsto para realização da aula</td> <td>1,0</td> </tr> <tr> <td>Recursos pedagógicos coerentes como o conteúdo ministrado</td> <td>1,0</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td><b>20,0</b></td> </tr> </tbody> </table>	CRITÉRIOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO	Apresentação pessoal	2,0	Comunicação	2,0	Conhecimentos Técnicos	3,0	Postura Profissional	3,0	A relevância do tema em relação ao curso	1,0	Plano de aula coerente com o tema selecionado	2,0	Domínio do conteúdo da aula	2,0	Metodologia utilizada adequada	1,0	Capacidade de se comunicar claramente, de forma que o ouvinte compreenda com facilidade	1,0	Alcance do objetivo proposto no plano de aula	1,0	Utilização do tempo previsto para realização da aula	1,0	Recursos pedagógicos coerentes como o conteúdo ministrado	1,0	<b>TOTAL</b>	<b>20,0</b>
	CRITÉRIOS OBSERVADOS	PONTUAÇÃO																											
	Apresentação pessoal	2,0																											
	Comunicação	2,0																											
	Conhecimentos Técnicos	3,0																											
	Postura Profissional	3,0																											
	A relevância do tema em relação ao curso	1,0																											
	Plano de aula coerente com o tema selecionado	2,0																											
	Domínio do conteúdo da aula	2,0																											
	Metodologia utilizada adequada	1,0																											
	Capacidade de se comunicar claramente, de forma que o ouvinte compreenda com facilidade	1,0																											
	Alcance do objetivo proposto no plano de aula	1,0																											
	Utilização do tempo previsto para realização da aula	1,0																											
Recursos pedagógicos coerentes como o conteúdo ministrado	1,0																												
<b>TOTAL</b>	<b>20,0</b>																												
<p>Ao candidato cabe a responsabilidade de elaborar e entregar o planejamento da referida aula no dia da sua apresentação, antes do seu horário de teste, bem como solicitar os recursos necessários para a sua apresentação.</p> <p>Será considerado <b>APTO</b> à contratação, o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a <b>16,0 (dezesesseis pontos)</b>.</p>																													

### ANEXO V – TABELA DE REMUNERAÇÃO

MODALIDADE	VALOR HORA AULA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	28,13
TÉCNICO	35,11
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA	

Manaus 28 de outubro de 2021.

**Jose Augusto de Melo Neto**  
Diretor- Presidente do Cetam